

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 145 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a transferência da administração dos estádios de futebol das Regiões Administrativas para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.


PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind	n.º 2006, 04
Fla. n.º	01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A prática de esportes no Distrito Federal, considerada de elevado interesse social, é incentivada pelo governo. Por isso, a responsabilidade da administração dos estádios deveria ser da Secretaria de Esporte e Lazer que, por ter uma melhor infra-estrutura, controlaria melhor a segurança nestes locais.

É extremamente importante para a segurança do público que estes estádios estejam funcionando adequadamente. Para isso deve-se observar os

SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF



52:00:07:50/2006/04/01/01
6110086900/2006/04/01/01



LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind. n.º	2006,04
Fla. n.º	02 BIA